EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (929890)

OBJETO
Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 208.880,19 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/04/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DOS RECURSOS 14
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
11. DA CONTRATAÇÃO 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 20
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 31
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS 41
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 44

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo n° 007/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, por meio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 017/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 07/04/2026
Local: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Horário de abertura da sessão pública: 9:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.

1.5. Na hipótese de divergência entre as especificações do objeto contidas no sistema onde ocorrerá a sessão e as especificações do edital, prevalecerá as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

2.5. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação não será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.1. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios dispostos na Lei Complementar Federal nº 0123/2026.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.13. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total;
4.1.2. Quantidade;
4.1.3. Marca/Fabricante;
4.1.4. Modelo/Versão

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei ou na impossibilidade de sua aplicação, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários.**

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

6.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.1.2. Para o envio da proposta o licitante deverá utilizar-se do modelo constante no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

6.1.3. Junto ao envio da proposta, o pregoeiro solicitará o encaminhamento de catálogos, folders e/ou ficha técnica, contendo as informações do item ofertado como especificações, descrição, modelo, marca e imagens, com a finalidade de se verificar a compatibilidade do item com os requisitos do Edital.

6.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nos itens anteriores, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. A proposta deverá conter:

6.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo IV deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

6.3.2. Preços em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

6.3.4. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

6.3.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.4. A apresentação da proposta implicará:

6.4.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

6.4.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos);

7.1.6. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não tiver sido encaminhada a proposta ajustada e documentos complementares em conformidade e prazos estabelecidos no item 6.1.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. **O licitante será convocado a enviar os documentos de habilitação constantes no Anexo I, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação feita pelo fornecedor.**

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação dos documentos de habilitação exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.17. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá ser encaminhada junto aos documentos de habilitação a procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, assinatura digital nos padrões ICP-Brasil ou outro meio de autenticação reconhecido.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand (https://www.camarassis.pr.gov.br) no portal da transparência.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será firmado Termo de Contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser desclassificado do certame por decair o direito a contratação, a sessão pública poderá ser reaberta para seleção do próximo licitante, conforme a ordem de classificação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 6% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand – no link https://www.camarassis.pr.gov.br, bem como no campo próprio disponível no sistema onde ocorrerá a sessão pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camarassis.pr.gov.br ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América – CEP 85935-025 – Assis Chateaubriand-PR.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

14.8. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa pelo pregoeiro, sendo informado a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.camarassis.pr.gov.br.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. Anexo I – Documentação exigida para habilitação

14.13.2. Anexo II - Termo de Referência

14.13.3. Anexo III – Minuta do Contrato

14.13.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço

14.13.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Assis Chateaubriand/PR, 18 de março de 2026.

Assinado de forma digital por OSMAR APARECIDO RINKI:78271495968
Dados: 2026.03.18 14:41:19 -03'00'

OSMAR APARECIDO RINKI
Presidente da Câmara

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente.

2.7 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias se outro não constar no documento;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Quando a data de abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a execução do objeto mediante a apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que demonstrem a capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

4.1.1 Para fins de comprovação de que trata esse subitem, o licitante deverá **apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado idônea, que comprove o fornecimento de veículo automotor**, que demonstre o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.1.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

1.2. A contratação observará as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os itens e quantitativos estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	1	UND	**Veículo automotor novo, 0 (zero) km, tipo SUV (S*port Utility Vehicle*).** - Ano/modelo de fabricação 2025/2026, 2026/2026 ou superior. - Cor prata. - Potência mínima de 170cv (cento e setenta cavalos). - Motorização mínima: motor 1.5 - Distância entre eixos mínima de 2.600mm. - À combustão (gasolina ou flex). - Transmissão (câmbio): automática convencional, automática tipo CVT (Continuously Variable Transmission) ou automatizada tipo DCT (Dual Clutch Transmission) - Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica). - Sistema de freios dianteiros e traseiros a disco com ABS e Distribuição Eletrônica da Força (EBD). - Suspensão dianteira independente tipo MacPherson e suspensão traseira eixo/barra de torção. - Com 4 pneus novos e rodas de liga leve aro 18” - Com pneu e roda estepe novo. - Volume do porta malas de no mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) litros. - Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros. - 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta malas. - Vidros dianteiros e traseiros elétricos. - Cintos de segurança dianteiros com 3 pontos de fixação e regulagem de altura. - Cintos de segurança traseiros com 3 pontos de fixação. - Sistema elétrico de travamento remoto das 4 (quatro) portas original de fábrica. - Sistema de alarme original de fábrica. - Airbag duplo frontal e laterais para motorista e passageiro ou superior. - Ar condicionado original de fábrica. - Desembaçador de vidro traseiro original de fábrica. - Com bancos revestidos em couro.	R$ 208.880,19	R$ 208.880,19

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

			- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros para os 5 (cinco) ocupantes. - Sensores de estacionamento traseiros de no mínimo 4 (quatro) pontos ou câmera de ré originais de fábrica. - Com tapetes de borracha no interior. - Sistema de áudio com alto-falantes e multimídia com tela LCD, com conectividade sem fio para Android Auto e Apple CarPlay. - Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. - Película solar automotiva instalada no para-brisas e nos vidros laterais e traseiro, com transmitância luminosa mínima permitida pela Resolução nº 960/2022 do Contran, sendo 28% para vidro traseiro, 28% para vidros laterais traseiros, 70% para vidros laterais dianteiros e 70% para para-brisas. - Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento. - Emplacamento, licenciamento e certificado de propriedade inclusos (pagos pela Contratada), no município de Assis Chateaubriand/PR, em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR. - Com manual do veículo e manual do proprietário em português, certificado de garantia, chave reserva, triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.		
TOTAL: R$ 208.880,19 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos)					

1.4. Em caso de divergência nas especificações dos itens contidos no CATMAT, no Compras.gov.br e neste Termo de Referência, prevalecerão as informações contidas neste Termo de Referência.

1.5. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, não sendo enquadrado como bem de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 907/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar realizado para esta contratação. O documento, conforme dispõe o inciso XX do artigo 6º da Lei 14.133, dá base para este Termo de Referência.

2.2. **Justificativa da contratação:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, 2026/2026 ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Atualmente, a Câmara Municipal possui em sua frota um veículo modelo Volkswagen Jetta, adquirido no exercício de 2015, o qual vem sendo utilizado de forma contínua para o transporte de vereadores e servidores no desempenho de atividades oficiais.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

O veículo é empregado em viagens institucionais destinadas à participação em cursos, congressos, seminários e demais eventos de capacitação, bem como para o cumprimento de agendas administrativas, reuniões em órgãos públicos, audiências com autoridades públicas, atividades de fiscalização realizadas pelos vereadores e demais compromissos inerentes ao exercício da função legislativa e administrativa do órgão. Dentre os destinos mais frequentes, destacam-se as cidades de Curitiba e Brasília, trajetos que demandam deslocamentos de média e longa distância.

Considerando que o veículo atualmente disponível foi adquirido há aproximadamente 11 (onze) anos, é natural o aumento do desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso contínuo e da depreciação do bem. Ainda que sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas, veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar maior incidência de falhas mecânicas, elevação dos custos de manutenção, redução da confiabilidade para viagens longas e maior consumo de combustível quando comparados a modelos mais modernos. Ademais, os avanços tecnológicos incorporados aos veículos fabricados nos últimos anos proporcionam níveis superiores de segurança ativa e passiva, eficiência energética e conforto, aspectos relevantes para o transporte oficial de agentes públicos em deslocamentos rodoviários extensos.

A substituição do veículo atual por um modelo zero quilômetro proporcionará maior segurança aos ocupantes, redução de despesas com manutenção corretiva, especialmente em razão da garantia de fábrica, maior confiabilidade operacional nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais, além de contribuir para a economicidade no consumo de combustível. Soma-se a isso a necessidade de assegurar que o veículo oficial esteja em condições adequadas de uso, preservando a continuidade do serviço público e a adequada execução das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o veículo oficial representa institucionalmente a Câmara Municipal em compromissos externos, sendo importante que esteja em condições compatíveis com a dignidade da função pública e com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração. Diante desse contexto, a aquisição de novo veículo automotor mostra-se medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo infraestrutura compatível com as atribuições da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand e assegurando melhores condições de segurança, confiabilidade e eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

3.2. O veículo deverá atender às especificações contidas na descrição presente na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência e a todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

3.3. O veículo deve atender integralmente a todos os requisitos de segurança e sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, conforme as especificações detalhadas neste termo.

3.4. Não será admitida a oferta de veículos híbridos conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. **Da condição de zero quilômetro**

3.5.1. O veículo fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, devendo ser entregue à Administração em sua condição original de fábrica, admitida a participação de concessionárias ou revendedoras regularmente estabelecidas e autorizadas a comercializar veículos novos.

3.5.2. Para fins de comprovação de que o veículo está em condições de zero quilômetro, deverá ser atendido ao seguinte:

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

3.5.2.1. O veículo deverá ser entregue com hodômetro marcando no máximo 100 (cem) quilômetros, sendo que essa exigência é essencial para garantir a segurança e o interesse da Administração, assegurando que o veículo seja efetivamente entregue em condição de zero quilômetro, sem ter sido utilizado de forma significativa antes da entrega.

3.5.2.2. O veículo não deverá ter sido utilizado em operações de locação, teste-drive, transporte ou quaisquer outras atividades comerciais.

3.5.2.3. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, nota fiscal emitida para a Administração, com especificação detalhada do veículo, contendo modelo, ano de fabricação e número de chassi.

3.5.2.4. O veículo deverá ser entregue com todos os componentes originais de fábrica, sem alterações, adaptações ou substituições, salvo aquelas realizadas pelo fabricante.

3.5.2.5. O veículo será submetido à inspeção pela Administração, no ato da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do edital, incluindo quilometragem, estado físico, desgaste de pneus, condições de pintura, condições dos componentes internos e funcionamento de todos os itens de série.

3.6. **Garantia**

3.6.1. O veículo deverá ser entregue com garantia integral de fábrica de no mínimo 3 (três) anos, observada as condições estabelecidas pelo fabricante.

3.6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.6.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

3.6.2.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.6.3. O atendimento técnico durante o prazo de vigência da garantia deverá ser realizado em concessionária da marca ou assistência técnica oficial autorizada, localizada no Município de Assis Chateaubriand/PR, ou, no máximo, em um raio de até 100 km de distância.

3.6.3.1. Essa exigência visa garantir maior eficiência no suporte técnico, reduzir custos com deslocamentos e assegurar agilidade na resolução de eventuais necessidades de manutenção, contribuindo para o pleno atendimento às demandas da Administração.

3.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.6.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.7. **Emplacamento e licenciamento**

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

3.7.1. O emplacamento, licenciamento e certificado de propriedade deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem custo adicional, em nome da CONTRATANTE e no município de Assis Chateaubriand/PR.

3.8. **Entrega**

3.8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da autorização de compra, sem custo adicional, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

3.8.2. O local de entrega é a Sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-025.

3.8.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso, sem custo adicional.

3.8.4. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, com todas as taxas, impostos e emolumentos quitados pela CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**

4.1.1. **Ruídos -** O veículo automotor ofertado deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2. **Poluição do ar -** O veículo automotor ofertado deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.2. **Concessionária local**

4.2.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, em virtude da necessidade de realização de revisões periódicas junto à fabricante do veículo para a manutenção da garantia de fábrica, torna-se imprescindível que a licitante comprove que a marca possui concessionária ou assistência técnica oficial autorizada no município de Assis Chateaubriand ou em um raio de até 100 km.

4.2.1.1. Essa exigência visa assegurar a eficiência operacional, reduzir custos e evitar deslocamentos excessivos, garantindo a manutenção e revisões obrigatórias do veículo de forma prática e dentro das condições estabelecidas pela garantia.

4.2.1.2. O Pregoeiro solicitará, na fase de análise das propostas, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, a comprovação de atendimento do requisito de concessionária ou representante oficial local.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá após a autorização emitida pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

5.2. O local para entrega do objeto da contratação é a **sede da Câmara Municipal de Assis Chateubriand** no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 104, Jardim América - Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-025

5.3. O **prazo de entrega do bem será de até 60 (sessenta) dias**, contados da autorização emitida pela Câmara Municipal, conforme o disposto no item 3.7 deste Termo de Referência.

5.3.1. O fornecedor deverá manter contato com o órgão e informá-lo com antecedência acerca da data prevista para a entrega, a fim que o órgão adote os procedimentos necessários para o recebimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o fornecimento ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos custos de transporte, frete, mão de obra ou outros que se façam necessários para a entrega do bem, portanto sua proposta deverá compor tais custos.

5.6. A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte do item, de modo a evitar riscos, amassados ou qualquer outro tipo de avaria no bem fornecido, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitá-lo em tais condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser ajustados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6.3.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia disposto neste termo, de modo que a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato.

6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico e no contrato:

a) Entregar o objeto contratado, conforme as condições, exigências, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

d) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;

f) Entregar o item licitado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal, mediante a autorização emitida pelo órgão.

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

k) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

l) Comunicar, por escrito, eventual atraso na execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

m) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

n) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

o) Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

p) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso durante a execução do contrato, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade, especificações e qualidade do material;

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Após o recebimento definitivo o pagamento será efetuado, em parcela única, em até 15 (quinze) dias, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada ou emissão de boleto entregue junto com a nota fiscal.

7.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do bem fornecido, considerando o atendimento de todas as exigências contratuais.

7.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

7.7. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato, número da nota de empenho e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação **não será** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1. Deverão ser aplicados os demais benefícios pertinentes às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. As exigências para a **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista** a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. A **habilitação relativa à qualificação técnica** se dará por meio de:

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

8.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado idônea, que comprove o fornecimento de veículo automotor, que demonstre o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. A **habilitação econômico-financeira** se dará por meio de:

8.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame, salvo se o documento indicar prazo de validade próprio.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 208.880,19 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos), conforme custos unitário apostos na tabela do item 1.3 deste termo.

9.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, transporte, fretes, mão de obra e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 4.4.90.52.52.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Assis Chateaubriand/PR, 09 de março de 2026.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor **OSMAR APARECIDO RINKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 782.714.959-68, residente na Rua Maranhão, 178, Jardim Progresso, Município de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____, expedida pela SSP/__ e domiciliado na Rua _____, nº___, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme quantidade, especificações e valores constantes na tabela a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UND	**Veículo automotor novo, 0 (zero) km, tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*).** - Ano/modelo de fabricação 2025/2026, 2026/2026 ou superior. - Cor prata. - Potência mínima de 170cv (cento e setenta cavalos). - Motorização mínima: motor 1.5 - Distância entre eixos mínima de 2.600mm. - À combustão (gasolina ou flex). - Transmissão (câmbio): automática convencional, automática tipo CVT (Continuously Variable Transmission) ou automatizada tipo DCT (Dual Clutch Transmission) - Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica). - Sistema de freios dianteiros e traseiros a disco com ABS e Distribuição Eletrônica da Força (EBD). - Suspensão dianteira independente tipo MacPherson e suspensão traseira eixo/barra de torção. - Com 4 pneus novos e rodas de liga leve aro 18” - Com pneu e roda estepe novo. - Volume do porta malas de no mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) litros. - Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros.	R$ ____	R$ ____

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

			- 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta malas. - Vidros dianteiros e traseiros elétricos. - Cintos de segurança dianteiros com 3 pontos de fixação e regulagem de altura. - Cintos de segurança traseiros com 3 pontos de fixação. - Sistema elétrico de travamento remoto das 4 (quatro) portas original de fábrica. - Sistema de alarme original de fábrica. - Airbag duplo frontal e laterais para motorista e passageiro ou superior. - Ar condicionado original de fábrica. - Desembaçador de vidro traseiro original de fábrica. - Com bancos revestidos em couro. - Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros para os 5 (cinco) ocupantes. - Sensores de estacionamento traseiros de no mínimo 4 (quatro) pontos ou câmera de ré originais de fábrica. - Com tapetes de borracha no interior. - Sistema de áudio com alto-falantes e multimídia com tela LCD, com conectividade sem fio para Android Auto e Apple CarPlay. - Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. - Película solar automotiva instalada no para-brisas e nos vidros laterais e traseiro, com transmitância luminosa mínima permitida pela Resolução nº 960/2022 do Contran, sendo 28% para vidro traseiro, 28% para vidros laterais traseiros, 70% para vidros laterais dianteiros e 70% para para-brisas. - Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento. - Emplacamento, licenciamento e certificado de propriedade inclusos (pagos pela Contratada), no município de Assis Chateaubriand/PR, em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR. - Com manual do veículo e manual do proprietário em português, certificado de garantia, chave reserva, triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.		
TOTAL: R$ _____					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.

1.2.2. O Processo Administrativo nº ___/2026.

1.2.3. O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

1.2.4. A proposta do fornecedor.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

2.1. O veículo deverá atender às especificações contidas na descrição presente na tabela da Cláusula 1.1 deste Contrato e a todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

2.2. O veículo deve atender integralmente a todos os requisitos de segurança e sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.3. **Da condição de zero quilômetro**

2.3.1. O veículo fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, devendo ser entregue à Administração em sua condição original de fábrica, admitida a participação de concessionárias ou revendedoras regularmente estabelecidas e autorizadas a comercializar veículos novos.

2.3.2. Para fins de comprovação de que o veículo está em condições de zero quilômetro, deverá ser atendido ao seguinte:

2.3.2.1. O veículo deverá ser entregue com hodômetro marcando no máximo 100 (cem) quilômetros, sendo que essa exigência é essencial para garantir a segurança e o interesse da Administração, assegurando que o veículo seja efetivamente entregue em condição de zero quilômetro, sem ter sido utilizado de forma significativa antes da entrega.

2.3.2.2. O veículo não deverá ter sido utilizado em operações de locação, teste-drive, transporte ou quaisquer outras atividades comerciais.

2.3.2.3. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, nota fiscal emitida para a Administração, com especificação detalhada do veículo, contendo modelo, ano de fabricação e número de chassi.

2.3.2.4. O veículo deverá ser entregue com todos os componentes originais de fábrica, sem alterações, adaptações ou substituições, salvo aquelas realizadas pelo fabricante.

2.3.2.5. O veículo será submetido à inspeção pela Administração, no ato da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do edital, incluindo quilometragem, estado físico, desgaste de pneus, condições de pintura, condições dos componentes internos e funcionamento de todos os itens de série.

2.4. **Garantia**

2.4.1. O veículo deverá ser entregue com garantia integral de fábrica de no mínimo 3 (três) anos, observada as condições estabelecidas pelo fabricante.

2.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.4.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

2.4.2.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.4.3. O atendimento técnico durante o prazo de vigência da garantia deverá ser realizado em concessionária da marca ou assistência técnica oficial autorizada, localizada no Município de Assis Chateaubriand/PR, ou, no máximo, em um raio de até 100 km de distância.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

2.4.3.1. Essa exigência visa garantir maior eficiência no suporte técnico, reduzir custos com deslocamentos e assegurar agilidade na resolução de eventuais necessidades de manutenção, contribuindo para o pleno atendimento às demandas da Administração.

2.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.4.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.5. **Emplacamento e licenciamento**

2.5.1. O emplacamento, licenciamento e certificado de propriedade deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem custo adicional, em nome da CONTRATANTE e no município de Assis Chateaubriand/PR.

2.6. **Entrega**

2.6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da autorização de compra, sem custo adicional, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

2.6.2. O local de entrega é a Sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-025.

2.6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso, sem custo adicional.

2.6.4. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, com todas as taxas, impostos e emolumentos quitados pela CONTRATADA.

2.7. **Concessionária local**

2.7.1. Em razão da necessidade de realização de revisões periódicas junto à fabricante do veículo para a manutenção da garantia de fábrica, torna-se imprescindível que a licitante comprove que a marca possui concessionária ou assistência técnica oficial autorizada no município de Assis Chateaubriand ou em um raio de até 100 km.

2.7.1.1. Essa exigência visa assegurar a eficiência operacional, reduzir custos e evitar deslocamentos excessivos, garantindo a manutenção e revisões obrigatórias do veículo de forma prática e dentro das condições estabelecidas pela garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá após a autorização emitida pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

3.2. O local para entrega do objeto da contratação é a sede da Câmara Municipal de Assis Chateubriand no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 104, Jardim América - Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-025

3.3. O prazo de entrega do bem será de até 60 (sessenta) dias, contados da autorização emitida pela Câmara Municipal, conforme o disposto na Cláusula 2.6 deste Contrato.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

3.4. O fornecedor deverá manter contato com o órgão e informá-lo com antecedência acerca da data prevista para a entrega, a fim que o órgão adote os procedimentos necessários para o recebimento.

3.5. A CONTRATADA se obriga a prestar o fornecimento ora contratado nos moldes desse instrumento contratual e no previsto no Termo de Referência.

3.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos custos de transporte, frete, mão de obra ou outros que se façam necessários para a entrega do bem, portanto sua proposta deverá compor tais custos.

3.7. A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte do item, de modo a evitar riscos, amassados ou qualquer outro tipo de avaria no bem fornecido, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitá-lo em tais condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.8. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser ajustados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

4.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no Contrato e no Termo de Referência, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade e especificações e qualidade do material

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Após o recebimento definitivo o pagamento será efetuado, em parcela única, em até 15 (quinze) dias, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada ou emissão de boleto entregue junto com a nota fiscal.

4.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do bem fornecido, considerando o atendimento de todas as exigências contratuais.

4.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.7. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato, número da nota de empenho e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.11. Quando a contratante atrasar o pagamento será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do item, de modo que a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand do exercício de 2026, e serão alocados na dotação: 001.01.031.1000.2.002.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 4.4.90.52.52.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

6.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. O valor global estimado do contrato é de R$_____.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste instrumento contratual.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelos seguintes servidores, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do contrato celebrado, fica designado o Servidor Robson Fernando Negrine Guedes, ocupante do cargo de Contador, Matricula 70-1/1 portador do CPF nº. 070.930.149-92.

b) Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, fica designado o Servidor Adalberto José da Costa, ocupante de cargo de Diretor Geral, Matricula 15-9/1 portador do CPF nº 523.734.019-91.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto contratado, conforme as condições, exigências, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, o objeto com avarias ou defeito.

c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;

g) Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso na execução do objeto, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a qual será objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

k) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso durante a execução do contrato, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.

l) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, transportes, mão de obra, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

n) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da CONTRATANTE.

o) Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

p) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

t) Não utilizar, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais obtidas durante a execução do contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou para fins previstos em lei.

u) Adotar medidas físicas, técnicas e organizacionais, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados para proteger-se contra incidentes que possam comprometer a segurança, confidencialidade ou proteção dos dados pessoais em sua posse.

v) Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato e no disposto no Termo de Referência.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o item fornecido fora da especificação ou com problemas.

f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

11.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/202, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do item, calculada sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do item, calculada, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou cumprimento da obrigação.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

11.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo normas e princípios gerais dos contratos.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Assis Chateaubriand/PR, __ de _____ de 2026.

OSMAR APARECIDO RINKI Presidente da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand	_____ Cargo

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 001/2026

UASG 929890 – CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UND	**Veículo automotor novo, 0 (zero) km, tipo SUV (S*port Utility Vehicle*).** - Ano/modelo de fabricação 2025/2026, 2026/2026 ou superior. - Cor prata. - Potência mínima de 170cv (cento e setenta cavalos). - Motorização mínima: motor 1.5 - Distância entre eixos mínima de 2.600mm. - À combustão (gasolina ou flex). - Transmissão (câmbio): automática convencional, automática tipo CVT (Continuously Variable Transmission) ou automatizada tipo DCT (Dual Clutch Transmission) - Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica). - Sistema de freios dianteiros e traseiros a disco com ABS e Distribuição Eletrônica da Força (EBD). - Suspensão dianteira independente tipo MacPherson e suspensão traseira eixo/barra de torção. - Com 4 pneus novos e rodas de liga leve aro 18”		

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

			- Com pneu e roda estepe novo. - Volume do porta malas de no mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) litros. - Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros. - 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta malas. - Vidros dianteiros e traseiros elétricos. - Cintos de segurança dianteiros com 3 pontos de fixação e regulagem de altura. - Cintos de segurança traseiros com 3 pontos de fixação. - Sistema elétrico de travamento remoto das 4 (quatro) portas original de fábrica. - Sistema de alarme original de fábrica. - Airbag duplo frontal e laterais para motorista e passageiro ou superior. - Ar condicionado original de fábrica. - Desembaçador de vidro traseiro original de fábrica. - Com bancos revestidos em couro. - Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros para os 5 (cinco) ocupantes. - Sensores de estacionamento traseiros de no mínimo 4 (quatro) pontos ou câmera de ré originais de fábrica. - Com tapetes de borracha no interior. - Sistema de áudio com alto-falantes e multimídia com tela LCD, com conectividade sem fio para Android Auto e Apple CarPlay. - Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. - Película solar automotiva instalada no para-brisas e nos vidros laterais e traseiro, com transmitância luminosa mínima permitida pela Resolução nº 960/2022 do Contran, sendo 28% para vidro traseiro, 28% para vidros laterais traseiros, 70% para vidros laterais dianteiros e 70% para para-brisas. - Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento. - Emplacamento, licenciamento e certificado de propriedade inclusos (pagos pela Contratada), no município de Assis Chateaubriand/PR, em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR.		

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

			- Com manual do veículo e manual do proprietário em português, certificado de garantia, chave reserva, triângulo de sinalização, macaco e chave de roda. **MARCA/MODELO:**		
VALOR TOTAL:					

3. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias.

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

c) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no Edital e seus anexos.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

(Local), ___, de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand requer a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, 2026/2026 ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do órgão.

Atualmente, a Câmara Municipal possui em sua frota um veículo modelo Volkswagen Jetta, adquirido no exercício de 2015, o qual vem sendo utilizado de forma contínua para o transporte de vereadores e servidores no desempenho de atividades oficiais.

O veículo é empregado em viagens institucionais destinadas à participação em cursos, congressos, seminários e demais eventos de capacitação, bem como para o cumprimento de agendas administrativas, reuniões em órgãos públicos, audiências com autoridades públicas, atividades de fiscalização realizadas pelos vereadores e demais compromissos inerentes ao exercício da função legislativa e administrativa do órgão. Dentre os destinos mais frequentes, destacam-se as cidades de Curitiba e Brasília, trajetos que demandam deslocamentos de média e longa distância.

Considerando que o veículo atualmente disponível foi adquirido há aproximadamente 11 (onze) anos, é natural o aumento do desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso contínuo e da depreciação do bem. Ainda que sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas, veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar maior incidência de falhas mecânicas, elevação dos custos de manutenção, redução da confiabilidade para viagens longas e maior consumo de combustível quando comparados a modelos mais modernos. Ademais, os avanços tecnológicos incorporados aos veículos fabricados nos últimos anos proporcionam níveis superiores de segurança ativa e passiva, eficiência energética e conforto, aspectos relevantes para o transporte oficial de agentes públicos em deslocamentos rodoviários extensos.

A substituição do veículo atual por um modelo zero quilômetro proporcionará maior segurança aos ocupantes, redução de despesas com manutenção corretiva, especialmente em razão da garantia de fábrica, maior confiabilidade operacional nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais, além de contribuir para a economicidade no consumo de combustível. Soma-se a isso a necessidade de assegurar que o veículo oficial esteja em condições adequadas de uso, preservando a continuidade do serviço público e a adequada execução das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o veículo oficial representa institucionalmente a Câmara Municipal em compromissos externos, sendo importante que esteja em condições compatíveis com a dignidade da função pública e com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração. Diante desse contexto, a aquisição de novo veículo automotor mostra-se medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo infraestrutura compatível com as atribuições da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand e assegurando melhores condições de segurança, confiabilidade e eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em razão da demanda ter sido levantada apenas no presente exercício. Entretanto o setor de contabilidade do órgão informou que há disponibilidade orçamentária para a referida contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A empresa contratada deverá ser responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos, adotando medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros que:

a) Os veículos estejam em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
b) Sempre que possível, sejam utilizados veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.
c) Sejam adotadas políticas de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Ao considerar os requisitos para a aquisição do veículo, é importante equilibrar os princípios da sustentabilidade, da competitividade e da economicidade, além de outros princípios aplicáveis, como a isonomia e a razoabilidade.

Inicialmente, a utilização de veículos flex, que possibilitam o abastecimento com etanol, é frequentemente vista como uma medida alinhada aos princípios da sustentabilidade, dado que o etanol é um combustível renovável e com menor impacto ambiental em relação à gasolina.

No entanto, no mercado atual, baseado nas fichas técnica disponibilizadas nos sítios oficiais das marcas, verificou-se que apenas 2 (duas) marcas oferecem veículos flex na categoria especificada para a presente contratação e, em contrapartida, existem 6 (seis) delas que dispõem apenas de veículos movidos exclusivamente a gasolina.

A exigência de veículos flex resultaria, portanto, em uma restrição significativa à competitividade, reduzindo drasticamente o universo de fornecedores capazes de participar do certame.

Tal restrição poderia não apenas limitar a competição, mas também levar ao aumento de preços praticados, contrariando os princípios da economicidade e da ampla concorrência, ambos fundamentais para as contratações públicas.

Adicionalmente, a ampla disponibilidade de veículos a gasolina no mercado nacional demonstra que, embora o etanol seja uma opção sustentável, a exclusividade na exigência de veículos flex não encontra sustentação prática neste caso, dada a oferta restrita na categoria específica.

Essa limitação de oferta comprometeria a igualdade de condições entre os potenciais participantes e poderia inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, ao priorizar a manutenção de ampla competitividade e economicidade, opta-se por não restringir a aquisição exclusivamente a veículos flex, sendo que, ainda assim, mantém-se o compromisso com a sustentabilidade, considerando que o veículo a ser adquirido atenderá a todas as normativas ambientais e de eficiência energética exigidas pelas resoluções vigentes, como o PROCONVE e as normas do CONAMA, o que minimiza os impactos ambientais inerentes à escolha.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

Essa decisão reflete uma ponderação justa entre os princípios da sustentabilidade, da competitividade, da economicidade e da razoabilidade, garantindo que a solução adotada seja equilibrada e vantajosa para o interesse público.

Segue abaixo a relação de marcas e modelos pesquisados dentro da categoria especificada para a presente contratação, no que se refere à disponibilidade de veículos flex.

Marca	Modelo	Combustível
Toyota	Corolla Cross XRE	Flex
Honda	HR-V Advance	Flex
Hyundai	Creta Ultimate	Gasolina
Caoa Chery	Tiggo 7	Gasolina
Kia	Sportage	Gasolina/Híbrido
Chevrolet	Equinox	Gasolina
Volkswagen	Tiguan	Gasolina
Ford	Territory	Gasolina

Considerando as características de utilização do veículo a ser adquirido e as necessidades do órgão, recomenda-se que a Câmara não adquira veículos com motorização híbrida, incluindo os modelos do tipo *plug-in hybrid electric vehicle* (PHEV), por razões técnicas e operacionais específicas.

Veículos híbridos e plug-in híbridos combinam motores a combustão com sistemas elétricos e baterias de alta tensão, o que implica maior complexidade técnica, com componentes adicionais como módulos de gerenciamento eletrônico de energia, baterias de grande capacidade e sistemas de carregamento. Embora alguns consumidores privados possam perceber economia no consumo de combustível, essa tecnologia exige:

- Custos de manutenção e reparo diferenciados e com maior incerteza, pois envolve sistemas elétricos e eletrônicos de maior complexidade e componentes de elevado valor, como baterias e inversores, cujo eventual reparo ou substituição fora da garantia pode gerar custos substanciais e imprevisíveis para a Administração.
- Necessidade de assistência técnica especializada, uma vez que a manutenção de veículos híbridos exige oficinas devidamente capacitadas e equipadas para intervenção em sistemas eletrificados, o que pode reduzir o número de prestadores aptos a atender o órgão de forma célere e contínua, sobretudo em municípios do interior.
- Infraestrutura de carregamento externo, em especial para híbridos plug-in, que requer pontos de carregamento elétrico ou tomadas apropriadas para lhes permitir efetivamente operar em modo elétrico. Essa dependência de infraestrutura adicional — inexistente como padrão em órgãos públicos e em muitas rotas de deslocamento — pode comprometer a utilização eficiente do veículo, especialmente em viagens intermunicipais e interestaduais.

Dessa forma, a opção por veículos com motorização exclusivamente à combustão revela-se mais adequada à realidade do órgão, assegurando maior simplicidade na gestão da frota, previsibilidade de custos ao longo do ciclo de vida do bem, ampla disponibilidade de assistência técnica e plena compatibilidade com as rotas e condições de uso previstas.

A restrição à oferta de veículos híbridos não compromete a competitividade da contratação. Deve-se considerar, sobretudo, as necessidades operacionais do órgão e os fundamentos técnicos que justificam a

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

adoção de determinadas características para sua frota, conforme exposto nos parágrafos anteriores. Ademais, o mercado de veículos com motorização híbrida ainda apresenta participação relativamente reduzida quando comparado à ampla oferta de veículos exclusivamente à combustão disponíveis no mercado nacional. Nesse contexto, verifica-se que a especificação adotada não inviabiliza a participação de fornecedores, uma vez que diversos fabricantes e concessionárias comercializam veículos com motorização convencional capazes de atender plenamente às características técnicas estabelecidas pela Administração.

Conformidade com normas específicas

Deverá ser aplicada a presente contratação eventuais normas atinentes à sustentabilidade, bem como eventuais normas regulamentadoras relativas à área de veículos automotores e serviços e materiais acessórios.

O atendimento a tais requisitos será pormenorizado no termo de referência relativo à presente contratação.

Requisitos de habilitação

Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, para fins da presente contratação, serão solicitados somente os requisitos de habilitação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Vale destacar que poderão ser exigidos requisitos de qualificação técnica relacionados a legislações específicas, visando garantir que a contratação atenda aos padrões técnicos e legais aplicáveis.

Entre esses requisitos, destacam-se certificações de conformidade com normas de sustentabilidade, como eficiência energética, controle de emissões de poluentes e cumprimento de diretrizes ambientais, bem como adequação às normas técnicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, procedimentos para descarte adequado de materiais e redução de impactos ambientais.

Adicionalmente, poderão ser incluídas exigências relacionadas a níveis de emissão sonora, em conformidade com regulamentações locais e federais, assegurando que o veículo ou serviço contratado minimize a poluição sonora e contribua para o cumprimento de padrões ambientais e de saúde pública.

Essas especificações serão avaliadas de forma detalhada durante a elaboração do Termo de Referência, com base na legislação vigente e nas melhores práticas do mercado, de modo a garantir que a contratação seja sustentável, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, como economicidade e responsabilidade ambiental.

Embora a presente contratação seja destinada à aquisição de apenas um veículo, é essencial garantir que o fornecedor possua a capacidade técnica comprovada para atender às exigências contratuais de forma eficiente e no prazo estipulado.

A ausência dessa comprovação pode comprometer o cumprimento do objeto e, consequentemente, gerar impactos negativos na execução das atividades administrativas, dada a importância do veículo para o atendimento das demandas de locomoção da Administração.

A exigência do atestado de capacidade técnica busca assegurar que o fornecedor já tenha executado contratos similares, demonstrando experiência prévia e aptidão para cumprir obrigações equivalentes às especificadas nesta contratação. Tal requisito é indispensável para mitigar riscos de falhas, como atrasos na entrega, fornecimento de veículos fora das especificações exigidas ou dificuldades na execução de serviços correlatos, como manutenção ou suporte técnico, no caso de locação.

Ainda, a falha na contratação ou o fornecimento inadequado resultaria no não atendimento das necessidades da Administração, impactando diretamente na eficiência e continuidade das atividades institucionais. O atestado de capacidade técnica, portanto, não configura barreira à competitividade, mas sim uma medida de proteção ao interesse público, de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e segurança na

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

contratação. Dessa forma, a exigência é plenamente proporcional e razoável, alinhando-se ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, ao limitar-se à comprovação de experiência prévia diretamente relacionada ao objeto da contratação, sem impor requisitos desnecessários ou desproporcionais.

Tendo em vista que o valor de aquisição de veículos corresponde a valores consideráveis faz-se necessário certificar-se de que a contratada possui capacidade financeira para honrar com os compromissos assumidos mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e certidão negativa de falência.

Da existência de concessionária da marca no município ou região

Outro aspecto relevante a ser considerado é a existência de concessionária ou representante oficial da marca no município ou, no máximo, dentro de um raio de 100 km de distância, o que representa um deslocamento de aproximadamente 1h30m, devido à necessidade de realização das revisões obrigatórias durante o período de garantia do veículo. O raio estabelecido é suficiente para cobrir cidades maiores próximas ao município, como Cascavel, Toledo e Umuarama, as quais concentram maior quantidade de concessionárias de veículos.

Requisitos gerais

a) O veículo deverá ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

b) O veículo deverá conter motor a combustão, com potência mínima de 170cv e cilindrada mínima motor 1.5

O veículo será utilizado predominantemente em deslocamentos intermunicipais e interestaduais de média e longa distância, especialmente para as cidades de Curitiba/PR e Brasília/DF, percursos que envolvem rodovias de pista simples, trechos com aclives acentuados, ultrapassagens frequentes e longos períodos de condução contínua.

Nesse contexto, a potência e cilindrada mínima requisitada buscar assegurar desempenho adequado em rodovias, especialmente em situações de ultrapassagem segura, capacidade de manter velocidade constante mesmo com veículo carregado (5 ocupantes e bagagens), maior margem de segurança em retomadas e aclives e redução de esforço excessivo do motor, contribuindo para menor desgaste mecânico ao longo do tempo.

c) O veículo deverá contar com todos os itens de série disponibilizados pelo fabricante e estar em conformidade com a descrição estabelecida no Termo de Referência da contratação.

A definição das especificações relativas aos componentes, sistemas e acessórios do veículo constitui prerrogativa da Administração, exercida com base nas características de utilização institucional do bem. O veículo será utilizado no transporte de vereadores e servidores em compromissos oficiais, reuniões institucionais, eventos de capacitação e demais atividades externas, representando formalmente a Câmara Municipal perante outros órgãos e entidades.

O veículo deve, portanto, apresentar padrão compatível com as necessidades do órgão, incluindo condições adequadas de segurança, conforto, funcionalidade e apresentação institucional. Nesse sentido é fundamental itens de série como sistema de airbags, travamento elétrico das portas, sensores ou câmera de estacionamento, sistema multimídia integrados, revestimento internos em couro e demais itens comuns à categoria do veículo comumente comercializada no mercado.

Ademais, as características do bem requisitadas pela Administração consideram a padronização, a simplificação na gestão da frota e os aspectos de manutenção e conservação. Nesse sentido, recomenda-se que o órgão mantenha o mesmo padrão visual da frota, adquirindo um veículo na cor prata, que além de ser uma das mais produzidas e comercializadas pelas montadoras, mantém a sobriedade, neutralidade e formalidade, aspectos associados a aparência institucional. Além disso apresentam menor evidência de sujeira e desgastes, disfarçando poeiras, pequenas marcas e microarranhões, quando comparadas a cores mais escuras ou muito claras.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

d) O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado, em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR, no município de seu domicílio, livre de quaisquer ônus, sendo todas as despesas decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

Este requisito decorre da necessidade de que o bem esteja plenamente apto à circulação no momento do recebimento definitivo, atendendo integralmente à finalidade pública da contratação. Veículo automotor sem registro e licenciamento não pode circular legalmente, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, de modo que sua entrega sem a regularização documental implicaria impossibilidade de uso imediato pela Administração, gerando atraso no atendimento das demandas institucionais. Ademais, o primeiro registro e licenciamento constituem despesas inerentes à comercialização de veículo novo, sendo prática usual no mercado que a concessionária ou fornecedora realize tais procedimentos.

O detalhamento dos requisitos e outros necessários serão estabelecidos no Termo de Referência da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação é de aquisição de apenas um veículo, conforme a descrição constante na tabela a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	**Veículo automotor novo, 0 (zero) km, tipo SUV (Sport Utility Vehicle).** - Ano/modelo de fabricação 2025/2026, 2026/2026 ou superior. - Cor prata. - Potência mínima de 170cv (cento e setenta cavalos). - Motorização mínima: motor 1.5 - Distância entre eixos mínima de 2.600mm. - À combustão (gasolina ou flex). - Transmissão (câmbio): automática convencional, automática tipo CVT (Continuously Variable Transmission) ou automatizada tipo DCT (Dual Clutch Transmission) - Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica). - Sistema de freios dianteiros e traseiros a disco com ABS e Distribuição Eletrônica da Força (EBD). - Suspensão dianteira independente tipo MacPherson e suspensão traseira eixo/barra de torção. - Com 4 pneus novos e rodas de liga leve aro 18” - Com pneu e roda estepe novo. - Volume do porta malas de no mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) litros. - Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros. - 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta malas. - Vidros dianteiros e traseiros elétricos. - Cintos de segurança dianteiros com 3 pontos de fixação e regulagem de altura. - Cintos de segurança traseiros com 3 pontos de fixação. - Sistema elétrico de travamento remoto das 4 (quatro) portas original de fábrica.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

			- Sistema de alarme original de fábrica. - Airbag duplo frontal e laterais para motorista e passageiro ou superior. - Ar condicionado original de fábrica. - Desembaçador de vidro traseiro original de fábrica. - Com bancos revestidos em couro. - Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros para os 5 (cinco) ocupantes. - Sensores de estacionamento traseiros de no mínimo 4 (quatro) pontos ou câmera de ré originais de fábrica. - Com tapetes de borracha no interior. - Sistema de áudio com alto-falantes e multimídia com tela LCD, com conectividade sem fio para Android Auto e Apple CarPlay. - Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. - Película solar automotiva instalada no para-brisas e nos vidros laterais e traseiro, com transmitância luminosa mínima permitida pela Resolução nº 960/2022 do Contran, sendo 28% para vidro traseiro, 28% para vidros laterais traseiros, 70% para vidros laterais dianteiros e 70% para para-brisas. - Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento. - Emplacamento, licenciamento e certificado de propriedade inclusos (pagos pela Contratada), no município de Assis Chateaubriand/PR, em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR. - Com manual do veículo e manual do proprietário em português, certificado de garantia, chave reserva, triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar soluções disponíveis no mercado aptas a atender a necessidade do órgão. Observa-se que, em essência, a necessidade estudada refere-se a demanda de locomoção de vereadores e servidores para o cumprimento de atividades administrativas e legislativas.

Trata-se de garantir meio eficiente, seguro e economicamente viável para a continuidade do transporte institucional. Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Locação de veículo

A locação de veículo constitui uma solução para atendimento da necessidade de deslocamento institucional da Câmara Municipal, especialmente quando se busca evitar imobilização de capital e transferir à contratada os encargos de manutenção, seguro e depreciação do bem.

Na hipótese de locação, a Câmara Municipal celebraria contrato administrativo para disponibilização de veículo em regime contínuo, normalmente com vigência anual, podendo incluir a manutenção preventiva, corretiva, seguro e veículo reserva. A administração pagaria valor mensal fixo, independentemente da quilometragem (ou com franquia contratual).

A locação tem como vantagens a desnecessidade de elevado desembolso para a aquisição, transferência de despesas com manutenção e depreciação para a contratada e possibilidade de renovação periódica do veículo. Entretanto apresenta desvantagens como o custo acumulado elevado em contratos de médio e longo prazo, o que pode tornar mais caro no longo prazo em comparação com a compra, a limitação de uso em relação a quilometragem ou proibição de viajar para determinadas áreas e a dependência do contrato.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

Pesquisa realizada em contratos firmados por órgãos públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, indica valor médio mensal aproximado de R$ 5.100,00 para locação de veículo do tipo sedan médio e de R$ 5.049,39 para veículo SUV médio/compacto. Considerando, para fins de estimativa conservadora, o valor médio de R$ 5.000,00 mensais, o custo anual da locação seria de aproximadamente R$ 60.000,00. Em um horizonte de 3,5 anos, o montante acumulado alcançaria R$ 210.000,00, valor equivalente ou superior ao preço de aquisição de veículo novo com características compatíveis com as necessidades institucionais.

Dessa forma, considerando que a Câmara Municipal dispõe de disponibilidade orçamentária para aquisição do bem e que a necessidade de uso é permanente e prolongada — como demonstrado pelo tempo de utilização do veículo atualmente integrante da frota (aproximadamente 10 anos) — conclui-se que a alternativa de locação não se mostra economicamente mais vantajosa quando comparada à aquisição, a qual tende a apresentar melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

Ressalta-se que a comparação realizada entre a locação e a aquisição não contempla, de forma detalhada, os custos inerentes à manutenção preventiva e corretiva, seguro e demais despesas associadas à posse do veículo ao longo do seu ciclo de vida. Todavia, mesmo não considerando tais encargos, a análise em horizonte temporal aproximado demonstra que o custo acumulado da locação tende a igualar ou superar o valor de aquisição do bem em período relativamente curto. Ademais, diferentemente da locação, a aquisição resulta na incorporação do bem ao patrimônio público, somando-se o valor residual ao final da vida útil. Assim, ainda que a presente análise não se aprofunde em modelagem econômico-financeira completa do ciclo de vida do bem, os elementos disponíveis revelam-se suficientes para indicar, sob perspectiva de razoabilidade, maior vantajosidade da aquisição em comparação à locação.

b) Utilização de aplicativo de locomoção (transporte por demanda)

A utilização de aplicativo de transporte constitui uma solução em que a Administração realizaria a contratação conforme a necessidade de transporte. Este modelo apresenta algumas vantagens, como o pagamento apenas pelo uso efetivo, a eliminação de custos fixos relacionados a manutenção, seguros, limpeza e abastecimento, além de oferecer maior flexibilidade para deslocamentos em trajetos urbanos e de curta duração.

Contudo, para o caso específico da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR, este modelo apresenta limitações importantes que devem ser analisadas com atenção.

Primeiramente, a disponibilidade de aplicativos de locomoção na cidade pode ser limitada ou mesmo inexistente em determinados momentos, o que pode comprometer a agilidade e a eficiência dos deslocamentos, sendo que essa limitação representa um risco significativo, especialmente em situações que demandem prontidão e confiabilidade no serviço.

Adicionalmente, este modelo de contratação não se adapta de forma ideal à necessidade de locomoção para longas distâncias, como viagens intermunicipais e interestaduais.

Os aplicativos de locomoção são, em sua essência, projetados para atender trajetos curtos, majoritariamente em perímetros urbanos, o que pode gerar custos excessivamente altos ou mesmo inviabilizar a realização de deslocamentos mais longos, além de não oferecer a mesma previsibilidade ou segurança que outros modelos de transporte.

Outro ponto relevante é que a disponibilidade de motoristas dispostos a realizar trajetos longos pode ser restrita, sobretudo em cidades menores como Assis Chateaubriand/PR, ampliando as dificuldades logísticas e gerando possíveis atrasos nas atividades da Administração.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

Por fim, o modelo de aplicativos não permite a personalização ou adequação do serviço às necessidades específicas da Administração, como horários programados, trajetos previamente definidos ou suporte para transporte de cargas ou equipamentos.

Diante disso, verifica-se que a utilização de aplicativos de locomoção pode ser solução adequada para situações excepcionais ou complementares, porém não se mostra a alternativa mais eficiente para atender a necessidade contínua e permanente de deslocamento da Câmara Municipal.

c) Aquisição de veículo

Nesta a solução, a Administração adquire o veículo como patrimônio próprio, garantindo o uso contínuo e exclusivo, sem depender de terceiros para atender às suas demandas de deslocamento.

Uma das vantagens da aquisição é a redução de custos recorrentes relacionados a locações, especialmente em cenários de uso frequente, tornando-se mais vantajoso no longo prazo.

Adicionalmente, o controle total sobre a gestão e a utilização do veículo oferece maior autonomia administrativa, permitindo adaptações específicas para atender às necessidades da Administração.

Contudo, a aquisição de veículo implica em despesas iniciais elevadas, que podem impactar significativamente o orçamento disponível, especialmente em casos de restrições financeiras. Esse não é o caso deste órgão, que dispõe de orçamento próprio e recursos financeiros disponíveis para realizar tal investimento sem comprometer suas operações administrativas.

Além disso, a Administração precisará assumir os custos recorrentes de manutenção, seguros, licenciamento e limpeza, bem como o gerenciamento logístico do veículo, o que pode aumentar a carga administrativa e requerer planejamento adequado para evitar a indisponibilidade por problemas técnicos ou atrasos em manutenções.

A aquisição resulta na incorporação do bem ao patrimônio público, permitindo sua utilização ao longo de toda a vida útil, conforme demonstrado pela experiência da frota atual, cujo veículo vem sendo utilizado por aproximadamente uma década.

Entretanto o veículo é afetado pela depreciação, que reduz seu valor de mercado ao longo do tempo. Porém ao final de sua vida útil a alienação do bem resulta em valor residual.

Da solução escolhida

Considerando as características específicas da necessidade em questão – uso contínuo e permanente, deslocamentos intermunicipais e interestaduais, necessidade de disponibilidade imediata e adaptação às demandas do órgão – verifica-se que a alternativa mais viável ao atendimento da necessidade é a aquisição de veículo próprio.

A locação, embora apresente vantagens no curto prazo e desnecessidade de imobilização de capital, pode revelar-se economicamente menos vantajosa quando analisada em um horizonte temporal de médio e longo prazo, sobretudo diante da frequência de uso do veículo e do custo acumulado mensal do contrato. Já a utilização de aplicativos de transporte, por sua natureza eventual e predominantemente local, não se mostra adequada para atender deslocamentos de longa distância, além de apresentar limitações quanto à disponibilidade e previsibilidade do serviço.

Por sua vez, a aquisição de veículo próprio proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente, previsibilidade de custos ao longo do tempo e incorporação do bem ao patrimônio público, permitindo sua utilização por período prolongado, com eventual valor residual ao final da vida útil.

Das concessionárias no município

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

Conforme já justificado no tópico de requisitos da contratação neste estudo, outro aspecto relevante a ser considerado é a existência de concessionária ou representante oficial da marca no município ou, no máximo, dentro de um raio de 100 km de distância, o que representa um deslocamento de aproximadamente 1h30m, devido à necessidade de realização das revisões obrigatórias durante o período de garantia do veículo.

Essa exigência de concessionária ou representante oficial da marca no município fundamenta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que deslocamentos superiores ao estipulado tornariam a operação onerosa e inviável para a Administração, considerando os custos associados, como a necessidade de designar um servidor para condução do veículo, despesas com diárias ou gastos indiretos relacionados ao servidor, além do desgaste adicional do veículo e o consumo de combustível.

Assim, a proximidade de concessionárias ou representantes oficiais contribui diretamente para a eficiência operacional e financeira da contratação, considerando, inclusive, o ciclo de vida do objeto.

Levantamento realizado demonstra que no município de Assis Chateaubriand constam apenas duas concessionárias de veículos, referente as marcas Chevrolet e Fiat. O raio de 100km mostra-se necessário e suficiente para ampliar a oferta de veículos, já que abrangerá cidades da região como Cascavel, Toledo e Umuarama, as quais possuem concessionárias referente a marcas como Volkswagem, Honda, Toyota, Nissan, Renault, Jeep, Hyundai, Ford e Caoa Chery.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 208.880,19 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos), elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do inciso II e IV, do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que consiste na pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano à data da pesquisa de preços, e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As informações referentes a pesquisa de preços realizada constam anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

O veículo deverá atender às especificações contidas na descrição presente na tabela do item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Do modelo a ser adquirido

O mercado automotivo nacional vem passando por significativa transformação, com progressiva substituição de modelos sedans e hatch médios por veículos utilitários esportivos (SUVs), os quais passaram a concentrar maior oferta de versões, tecnologia embarcada, sistemas de segurança e opções de motorização. As montadoras têm direcionado seus investimentos prioritariamente para esse segmento, ampliando a disponibilidade de modelos, rede de assistência técnica e variedade de configurações

O SUV deixou de representar categoria de nicho ou padrão de luxo, consolidando-se como veículo de uso comum no mercado brasileiro, amplamente comercializado e disponível em diversas faixas de preço. A categoria atende às demandas e características de utilização do veículo pelo órgão, apresentando as seguintes vantagens em relação a outras categorias:

- Maior altura em relação ao solo, proporcionando melhor capacidade de transposição de irregularidades, lombadas e desníveis, comuns em vias urbanas e rodoviárias;

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

- Posição de condução mais elevada, que amplia o campo de visão do condutor, contribuindo para maior segurança ativa;
- Estrutura mais robusta, compatível com o porte e a finalidade institucional do veículo;
- Maior versatilidade de uso, permitindo desempenho adequado tanto em perímetro urbano quanto em rodovias;
- Espaço interno e capacidade de carga compatíveis com deslocamentos prolongados.

Diante desse cenário, a escolha pelo modelo do tipo SUV mostra-se alinhada à realidade atual do mercado automotivo nacional e às necessidades da Câmara Municipal. Considerando as características de utilização do veículo em deslocamentos urbanos, intermunicipais e interestaduais, a categoria apresenta melhor adequação funcional, versatilidade e compatibilidade com o perfil de uso institucional, garantindo maior eficiência e aproveitamento do investimento ao longo de sua vida útil

Da condição de zero quilômetro

O veículo deverá ser zero quilômetro e somente poderá ter sido objeto de venda diretamente da fábrica ou concessionária para a Administração, ou, no caso de participação de revendedor, deverá ser comprovado que o revendedor adquiriu o veículo exclusivamente da fábrica ou concessionária autorizada, sendo que não será aceito veículo que tenha sido objeto de venda anterior por outro revendedor ou intermediário.

Para fins de comprovação de que o veículo está em condições de zero quilômetro, deverá ser atendido ao seguinte:

a) O veículo deverá ser entregue com hodômetro marcando no máximo 100 (cem) quilômetros, sendo que essa exigência é essencial para garantir a segurança e o interesse da Administração, assegurando que o veículo seja efetivamente entregue em condição de zero quilômetro, sem ter sido utilizado de forma significativa antes da entrega.
b) O veículo não deverá ter sido utilizado em operações de locação, teste-drive, transporte ou quaisquer outras atividades comerciais.
c) O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, nota fiscal emitida para a Administração, com especificação detalhada do veículo, contendo modelo, ano de fabricação e número de chassi.
d) O veículo deverá ser entregue com todos os componentes originais de fábrica, sem alterações, adaptações ou substituições, salvos aquelas realizadas pelo fabricante.
e) O veículo será submetido à inspeção pela Administração, no ato da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do edital, incluindo quilometragem, estado físico, desgaste de pneus, condições de pintura, condições dos componentes internos e funcionamento de todos os itens de série.

Da Garantia

O veículo deverá ser entregue com garantia integral de fábrica de no mínimo 3 (três) anos, observada as condições estabelecidas pelo fabricante.

Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O atendimento técnico durante o prazo de vigência da garantia deverá ser realizado na concessionária da marca ou assistência técnica oficial autorizada, preferencialmente, no Município de Assis Chateaubriand/PR, ou, no máximo, em um raio de até 100 km de distância.

Essa exigência visa garantir maior eficiência no suporte técnico, reduzir custos com deslocamentos e assegurar agilidade na resolução de eventuais necessidades de manutenção, contribuindo para o pleno atendimento às demandas da Administração.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

Do emplacamento e licenciamento

O emplacamento, licenciamento e certificado de propriedade deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem custo adicional, em nome da CONTRATANTE e no município de Assis Chateaubriand/PR.

Da entrega

A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da autorização de compra, sem custo adicional, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

O local de entrega é a Sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-025.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso, sem custo adicional.

O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, com todas as taxas, impostos e emolumentos quitados pela CONTRATADA.

Detalhes acerca da solução e outras condições e exigências serão estabelecidas no Termo de Referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, devido às suas características, não permite o parcelamento, uma vez que se trata de uma contratação composta por item único.

Em relação à modalidade de licitação, considerando que se trata de um bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, a contratação enquadra-se na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto no inciso XLI do art. 6º da mesma lei.

Quanto ao critério de julgamento, a melhor adequação ao objeto é a escolha pelo menor preço, garantindo economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

A presente contratação tem como objetivo principal atender à necessidade de deslocamento da entidade, garantindo a eficiência na execução de suas atividades administrativas e operacionais.

A locomoção adequada é indispensável para o cumprimento das demandas institucionais, possibilitando a realização de viagens e deslocamentos com segurança, conforto, agilidade e confiabilidade.

Além disso, busca-se assegurar que os deslocamentos estejam alinhados aos princípios da economicidade e da eficiência, otimizando os recursos disponíveis e garantindo que as atividades externas da entidade sejam realizadas de maneira contínua e sem interrupções.

Dessa forma, esta contratação visa suprir de forma eficaz as demandas de locomoção, proporcionando suporte adequado às atividades institucionais e contribuindo para a melhoria da gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias à assinatura do contrato. A equipe de servidores da Câmara relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitada e capaz para conduzir a execução.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras despesas e eventuais contratações acessórias necessárias à adequada utilização e operacionalização do veículo, as quais, contudo, não condicionam a viabilidade da aquisição, mas decorrem da própria natureza do bem.

Dentre as despesas e contratações correlatas destacam-se: (a) aquisição de combustível, (b) serviços de lavagem de veículos, (c) contratação de seguro automotivo e (d) serviços de manutenção veicular.

No que se refere ao abastecimento de combustível, atualmente a Câmara Municipal não possui contrato específico para tal finalidade. As despesas com abastecimento em viagens de longa distância são realizadas por meio do regime de adiantamento de despesas para viagens, nos termos da Resolução nº 003/2017. Já os abastecimentos decorrentes de deslocamentos dentro do município ocorrem de forma esporádica e com valores reduzidos, sendo igualmente custeados pelo referido regime.

Caso se verifique aumento significativo na frequência ou nos valores despendidos com abastecimento, poderá a Administração avaliar a necessidade de contratação específica, seja mediante celebração de contrato com postos de combustíveis locais, seja por meio de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento.

Quanto aos serviços de lavagem de veículos, a Câmara Municipal possui contrato vigente, o que garante a continuidade e disponibilidade imediata do serviço, não havendo necessidade de providências adicionais no momento.

Em relação ao seguro veicular, após a aquisição do bem será necessária a contratação de apólice compatível com as características do veículo e com o perfil de uso institucional. Considerando tratar-se de serviço de natureza comum e de valor estimado reduzido, poderá ser adotado o procedimento dispensa de licitação para sua contratação, tendo em vista a maior celeridade.

Por fim, no que tange à manutenção veicular, as revisões periódicas serão realizadas conforme as recomendações do fabricante, preferencialmente em concessionária ou oficina autorizada, especialmente durante o período de garantia de fábrica, condição indispensável para sua preservação. Trata-se de despesa futura, inerente à posse e uso do bem.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais diretos relacionados à contratação de veículos, independentemente são os abaixo relacionados:

Impacto	Descrição	Medidas Mitigadoras
Emissão de gases poluentes	Emissões de CO_2, CO, NOx e outros poluentes pela queima de combustíveis fósseis, contribuindo para o efeito estufa e poluição atmosférica.	Priorizar veículos mais eficientes energeticamente e com menor emissão de poluentes (ex.: veículos com utilização de etanol e híbridos)
		Implementar políticas de manutenção preventiva para assegurar que os veículos operem com eficiência máxima
		Incentivar o uso de combustíveis menos poluentes, como etanol ou biodiesel, quando disponível.
Consumo de	Consumo elevado de combustíveis fósseis,	Exigir veículos com índices de consumo de combustível reduzidos (km/L mínimo especificado em edital)

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

combustíveis fósseis	aumentando a pegada de carbono e a dependência de recursos não renováveis.	Planejar rotas e otimizar deslocamentos para reduzir o consumo de combustível.
		Promover treinamento de motoristas para condução eficiente.
Produção de resíduos Sólidos	Geração de resíduos como óleo lubrificante usado, filtros, pneus desgastados e peças substituídas, que podem contaminar o solo e a água.	Incluir em contrato a exigência de descarte adequado desses resíduos conforme a legislação ambiental
		Implementar programas de logística reversa para o recolhimento de peças e materiais desgastados.
		Exigir que oficinas mecânicas contratadas sejam certificadas ambientalmente.
Ruído ambiental	O ruído gerado pelos veículos pode afetar a qualidade de vida da população e a fauna local.	Priorizar veículos modernos, com motores mais silenciosos
		Realizar manutenções regulares para reduzir níveis de ruído

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade especificada, a solução apresentada e os demais tópicos presentes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada a aquisição de veículo automotor para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Assis Chateaubriand/PR, 06 de março de 2026.

Equipe de planejamento da contratação.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br

Anexo do Estudo Técnico Preliminar

Pesquisa de preços

PESQUISA DE PREÇOS											
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	GRUPO ZENI MOTORS - TOYOTA	ENJIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - HONDA	OPEN VEÍCULOS - HYUNDAI	MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC - CONTRATO Nº 002/2026	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - CONTRATO Nº 008/2026	MUNICÍPIO DE CAJATI/SP - CONTRATO Nº 008/2026	CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ/SP - CONTRATO Nº 024/2025	PREÇO MÉDIO
1	1	UND	Veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, potência mínima 170cv, motorização mínima 1.5, à combustão, transmissão automática	R$ 198.000,00	R$ 205.800,00	R$ 210.000,00	R$ 201.961,34	R$ 210.300,00	R$ 213.500,00	R$ 222.600,00	R$ 208.880,19

Pesquisa de preços realizada nos termos do inciso II e IV, do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que consiste na pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano à data da pesquisa de preços, e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Os fornecedores participantes da pesquisa direta foram escolhidos por serem especializados no ramo do objeto contratado e por possuírem veículos que atendem as especificações requisitadas pela Administração.

Após a coleta dos preços foi aplicada a média aritmética para estimar o valor da contratação. Os documentos que referenciam a pesquisa constam anexos ao processo da contratação.

Assis Chateaubriand, 06 de março de 2026.

Rua João Pessoa, 104 – CEP: 85935-025 – Assis Chateaubriand – Paraná
Fone: (44) 3258-5110 – CNPJ: 77.878.320/0001-73
https://www.camarassis.pr.gov.br / compras@camarassis.pr.gov.br